

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

TIPO: REGISTRO DE PREÇO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

ABERTURA: 02/10/2024.

HORA: 09h01min

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 085/2024 e Portaria nº. 191/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos, os quais serão disponibilizados mediante Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, sendo dispensados pela Farmácia Municipal, conforme ANEXO I DO EDITAL

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 27/09/2024 às 09h00min

2.4 – Recebimento das propostas até 02/10/2024 às 09h00min;

2.5 – Abertura das propostas: 02/10/2024 às 09h01min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 – Tempo de disputa: O modo de disputa aberto tem o prazo de 10 minutos, prorrogáveis por 02 minutos, caso tenha lances nos últimos dois minutos

2.8 – Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

2.9 – Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Elaborar a ata de sessão;

j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 e (53) 98404 - 9273 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

5.1 O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização do pregão eletrônico pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência pública.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 As licitantes que enquadra o benefício baseado pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do TRATAMENTO DIFERENCIADO..

6.5.1 – As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.4.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00.

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital

6.8.2 – Declaração de proposta econômica

6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.

6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante

6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas, que deverão ser inseridas dentro do sistema até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 Preço unitário, de acordo com o **Anexo I** do edital, expresso em reais, com até 04 (quatro) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 **Informar no sistema o prazo de validade mínimo de sessenta dias;**

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a entrega dos **medicamentos**, objeto desta licitação;

8.3 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprindo poderá sofrer sanções.

8.3.1 – Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.7 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO UNITÁRIO, cotados em reais, com no máximo 04 (quatro) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de acordo com o item 2.6 do edital.

9.8.1 O intervalo mínimo de diferença entre lances será de **R\$ 0,0001**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrirá a melhor oferta.

9.8.2A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, ocorrerá sucessivamente sempre quando houver lance enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

9.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a execução do serviço;

9.10.1 Nas situações a que se referem os subitens 9.9 e 9.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

9.11 O sistema identificará a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11.1 – **Para aceitação do lance de menor valor, a empresa deverá enviar pelo sistema no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:**

a) **Proposta atualizada assinada indicando preço UNITÁRIO e validade da proposta.**

9.11.1.1 - As duas horas serão consideradas dentro do seguinte horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.11.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.11.1, a empresa será desclassificada.

10 RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico

10.6 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º, da Lei nº. 14.133/21;

11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações do objeto licitado, e o TRATAMENTO DIFERENCIADO para Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhados por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

- a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.11 deste edital.
- b) Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.11.1.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

12.3 A proposta e os itens 12.4.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.

12.4 A proposta e o item 12.4.1 inciso III sendo assinada em manuscrito, o pregoeiro analisando a situação e ver necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise

12.3.1 - A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 069/2024

12.4 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

12.4.1 Habilitação Jurídica:

I No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectivas.

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº.5.764 de 1971, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando –se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP ou comprovação pela certidão simplificada pela junta comercial com emissão no ano de 2024, caso tenha se utilizado dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.4.1.III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.4.2 Habilitação Fiscal:

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 e (53) 98404 - 9273 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

- I. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade estadual;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;
- IV. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.3 Habilitação Trabalhistas:

- I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

12.4.4 Habilitação Técnica:

12.4.4.1 A empresa deverá apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnica:

- I. Apresentação de documento que comprove situação cadastral ATIVA ou REGULAR na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, onde conste o número de autorização de funcionamento, bem com os demais dados cadastrais;
- II. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- III. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia de publicação no D.O.U.

12.4.4.2 Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nas alíneas acima, a licitante deve apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada;

12.5 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

- a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

- 13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;
- 13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 Pelo inadimplemento das obrigações na sessão pública, as licitantes, conforme infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 14.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos;
 - 14.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;
 - 14.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos.
 - 14.1.4As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15 . DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA:

- 15.1 – A empresa detentora da ata terá um prazo máximo de dois dias úteis para assinatura da ata.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

16.2 – Não será concedido, em hipótese nenhuma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

16.3 – Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

16.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

16.5 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;

16.6 – Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

16.7 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;

16.8 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

16.9 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

16.10 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

16.11 – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

Ivan Antonio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS/MATERIAIS, QUANTIDADES, QUANTIDADE MÍNIMA (SE FOR O CASO) E VALOR DE REFERÊNCIA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA A CADA COMPRA | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO) |
|------|--|------------|---|-------------------|--------------------------------|
| 1 | ACICLOVIR 200MG | 10.000 | 1.000 | COMPRIMIDO | R\$0,6000 |
| 2 | ACICLOVIR 500MG/G | 1.000 | 100 | TUBO | R\$6,9500 |
| 3 | ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG | 200.000 | 20.000 | COMPRIMIDO | R\$0,0600 |
| 4 | ÁCIDO FÓLICO 5MG | 30.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2100 |
| 5 | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG | 50.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,6700 |
| 6 | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG | 50.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$1,0100 |
| 7 | ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML | 2.000 | 200 | FRASCO | R\$7,2700 |
| 8 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (FRASCO DE 200ML) | 300 | 30 | FRASCO | R\$11,2900 |
| 9 | ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL | 1.500 | 100 | COMPRIMIDO | R\$2,6400 |
| 10 | ALBENDAZOL 40MG/ML (FRASCO DE 10ML) | 1.000 | 100 | FRASCO | R\$3,4100 |

| | | | | | |
|----|---|---------|--------|------------|------------|
| 11 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG | 3.000 | 300 | COMPRIMIDO | R\$2,5200 |
| 12 | ALOPURINOL 100MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,1500 |
| 13 | ALOPURINOL 300MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,6300 |
| 14 | ALPRAZOLAM 0,5MG | 15.000 | 1.000 | COMPRIMIDO | R\$0,1300 |
| 15 | AMIODARONA CLORIDRATO 200MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,4800 |
| 16 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG | 200.000 | 20.000 | COMPRIMIDO | R\$0,4300 |
| 17 | AMOXICILINA 500MG | 80.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$0,3100 |
| 18 | AMOXICILINA 50MG/ML (FRASCO DE 150ML) | 3.000 | 200 | FRASCO | R\$22,28 |
| 19 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$2,2700 |
| 20 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML | 1.500 | 100 | FRASCO | R\$36,2100 |
| 21 | ANLÓDIPINO BESILATO 10MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2700 |
| 22 | ANLÓDIPINO BESILATO 5MG | 70.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,1800 |
| 23 | ARIPIRAZOL 10MG | 3.000 | 300 | COMPRIMIDO | R\$ 3,4100 |
| 24 | ATENÓLÓL 100MG | 2.000 | 500 | COMPRIMIDO | R\$0,1200 |
| 25 | ATENÓLÓL 50MG | 20.000 | 1.000 | COMPRIMIDO | R\$0,1000 |
| 26 | AZITROMICINA 40MG/ML | 8.000 | 500 | FRASCO | R\$7,9400 |
| 27 | AZITROMICINA 500MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$1,3400 |
| 28 | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG | 40.000 | 4.000 | COMPRIMIDO | R\$0,5400 |
| 29 | BUPROPIONA 150MG | 50.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$0,7500 |
| 30 | CAPTOPRIL 25MG | 5.000 | 500 | COMPRIMIDO | R\$0,1100 |
| 31 | CARBAMAZEPINA 200MG | 100.000 | 10.000 | COMPRIMIDO | R\$0,3000 |
| 32 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML | 400 | 20 | FRASCO | R\$11,9700 |
| 33 | CARBAMAZEPINA 400MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$1,0400 |
| 34 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG | 50.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$0,5600 |
| 35 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI | 20.000 | 1.000 | COMPRIMIDO | R\$0,0900 |
| 36 | CARBONATO DE LÍTIÓ 300MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,4400 |
| 37 | CARVÃO ATIVADO PÓ P.A 500G | 10 | 02 | POTE | R\$47,0200 |
| 38 | CARVEDILOL 12,5 MG | 50.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$0,5000 |
| 39 | CARVEDILOL 25MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,5300 |
| 40 | CARVEDILOL 3,125MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,1500 |

| | | | | | |
|----|--|---------|--------|------------|------------|
| 41 | CARVEDILOL 6,25MG | 50.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$0,1300 |
| 42 | CEFALEXINA 500MG | 50.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$1,5600 |
| 43 | CEFALEXINA 50MG/ML (FRASCO COM 60ML) | 2.000 | 200 | FRASCO | R\$11,1100 |
| 44 | CETOCONAZOL 20MG/G XAMPU | 500 | 50 | FRASCO | R\$7,4500 |
| 45 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG | 50.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2700 |
| 46 | CITALOPRAM 20MG | 50.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$0,3200 |
| 47 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$1,1800 |
| 48 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$1,0600 |
| 49 | CLONAZEPAM 0,5MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,3000 |
| 50 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML (FRASCO DE 20ML) | 10.000 | 1.000 | FRASCO | R\$6,6700 |
| 51 | CLONAZEPAM 2MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,4300 |
| 52 | CLONIDINA 0,150MG | 2.000 | 200 | COMPRIMIDO | R\$0,3900 |
| 53 | CLOPIDOGREL 75MG | 8.000 | 500 | COMPRIMIDO | R\$1,1500 |
| 54 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL (FRASCO DE 30ML) | 2.000 | 200 | FRASCO | R\$3,4700 |
| 55 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,4600 |
| 56 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,3800 |
| 57 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML (FRASCO DE 20ML) | 500 | 50 | FRASCO | R\$8,9700 |
| 58 | COMPLEXO B | 50.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$0,1700 |
| 59 | DESVENLAFAXINA 50MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$1,3400 |
| 60 | DEXAMETASONA 1MG/G 0,1% CREME (BISNAGA DE 10G) | 5.000 | 500 | BISNAGA | R\$6,4200 |
| 61 | DEXAMETASONA 4MG | 6.000 | 1.000 | COMPRIMIDO | R\$1,4700 |
| 62 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML (FRASCO DE 100ML) | 2.000 | 50 | FRASCO | R\$4,1300 |
| 63 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG | 20.000 | 1.000 | COMPRIMIDO | R\$0,0700 |
| 64 | DIAZEPAM 10MG | 150.000 | 20.000 | COMPRIMIDO | R\$0,1700 |
| 65 | DIAZEPAM 5MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,0800 |
| 66 | DIGOXINA 0,25MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,3700 |
| 67 | DIMENIDRATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO 25 + 5MG/ML | 50 | 05 | FRASCO | R\$13,2500 |
| 68 | DIPIRONA SÓDICA 500MG | 80.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2000 |
| 69 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (FRASCO DE 10ML) | 10.000 | 200 | FRASCO | R\$8,0000 |

| | | | | | |
|----|--|---------|--------|------------|------------|
| 70 | DOXAZOSINA, MESILATO 2MG | 60.000 | 4.000 | COMPRIMIDO | R\$0,1300 |
| 71 | DOXAZOSINA, MESILATO 4MG | 60.000 | 4.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2200 |
| 72 | DULOXETINA 300MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$ 2,0300 |
| 73 | ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG | 40.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,1400 |
| 74 | ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG | 40.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,1200 |
| 75 | ESCITALOPRAM 10MG | 40.000 | 4.000 | COMPRIMIDO | R\$0,5100 |
| 76 | ESPIRONOLACTONA 100MG | 8.000 | 500 | COMPRIMIDO | R\$1,2000 |
| 77 | ESPIRONOLACTONA 25MG | 60.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$0,4100 |
| 78 | FENITOÍNA SÓDICA 100MG | 50.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2600 |
| 79 | FENOBARBITAL 100MG | 50.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2400 |
| 80 | FENOBARBITAL 40MG/ML (FRASCO DE 20ML) | 2.000 | 200 | FRASCO | R\$5,7600 |
| 81 | FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO | 1000 | 100 | FRASCO | R\$9,9400 |
| 82 | FERROSO SULFATO 25MG/ML (FRASCO DE 30ML) | 500 | 50 | FRASCO | R\$7,9600 |
| 83 | FERROSO, SULFATO 40MG | 100.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2000 |
| 84 | FERROSO, SULFATO 5MG/ML XAROPE | 500 | 50 | FRASCO | R\$8,7500 |
| 85 | FINASTERIDA 5MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,6500 |
| 86 | FITAS PARA DOSAGEM DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHOS ONCALL PLUS (ENTREGA DE 01 APARELHO A CADA 1000 FITAS ENTREGUES) | 240.000 | 20.000 | TIRA | R\$0,4400 |
| 87 | FLUCONAZOL 150MG | 5.000 | 500 | COMPRIMIDO | R\$2,4000 |
| 88 | FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG | 200.000 | 20.000 | COMPRIMIDO | R\$0,4000 |
| 89 | FLURAZEPAM 30MG | 10.000 | 1.000 | COMPRIMIDO | R\$0,9600 |
| 90 | FUROSEMIDA 40MG | 100.000 | 10.000 | COMPRIMIDO | R\$0,3000 |
| 91 | GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA | 40.000 | 4.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2500 |
| 92 | HALOPERIDOL 1MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2500 |
| 93 | HALOPERIDOL 2MG/ML | 1.000 | 100 | FRASCO | R\$10,3500 |
| 94 | HALOPERIDOL 5MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,3600 |
| 95 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40MG/ML | 3.000 | 300 | FRASCO | R\$9,3300 |
| 96 | IBUPROFENO 50MG/ML | 8.000 | 500 | FRASCO | R\$11,2700 |
| 97 | IBUPROFENO 600MG | 120.000 | 10.000 | COMPRIMIDO | R\$0,9000 |

| | | | | | |
|-----|---|--------|-------|------------|-----------|
| 98 | IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG | 15.000 | 1.000 | COMPRIMIDO | R\$0,5800 |
| 99 | IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML | 1.500 | 100 | FRASCO | R\$7,0700 |
| 100 | ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL | 5.000 | 500 | COMPRIMIDO | R\$0,3600 |
| 101 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG | 50.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$0,4600 |
| 102 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG | 10.000 | 1.000 | COMPRIMIDO | R\$0,6900 |
| 103 | ITRACONAZOL 100MG | 5.000 | 500 | COMPRIMIDO | R\$1,7400 |
| 104 | IVERMECTINA 6MG | 5.000 | 500 | COMPRIMIDO | R\$1,6900 |
| 105 | LACTULOSE 667MG/ML XAROPE (FRASCO DE 120ML) | 5.000 | 500 | FRASCO | R\$8,3300 |
| 106 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG | 50.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$2,3500 |
| 107 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$3,7600 |
| 108 | LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG | 10.000 | 1.000 | COMPRIMIDO | R\$0,7400 |
| 109 | LEVOMEPRAMAZINA 100MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$1,2600 |
| 110 | LEVOMEPRAMAZINA 25MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,6200 |
| 111 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2900 |
| 112 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG | 50.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2700 |
| 113 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG | 50.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,3700 |
| 114 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G 2% GEL | 2.000 | 100 | TUBO | R\$4,7500 |
| 115 | LORATADINA 10MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,3900 |
| 116 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE | 2.000 | 200 | FRASCO | R\$9,9900 |
| 117 | LORAZEPAM 2MG | 10.000 | 1.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2800 |
| 118 | METILDOPA 250MG | 30.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,6800 |
| 119 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 10MG | 10.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,4700 |
| 120 | METOCLOPRAMINA CLORIDRATO 4MG/ML | 500 | 50 | FRASCO | R\$3,6200 |
| 121 | METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA | 50.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,5800 |
| 122 | METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA | 30.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$1,1000 |
| 123 | METOPROLOL TARTARATO DE 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,6000 |
| 124 | METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR | 1.000 | 100 | TUBO | R\$7,6000 |
| 125 | METRONIDAZOL 250MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2000 |
| 126 | METRONIDAZOL 400MG | 6.000 | 1.000 | COMPRIMIDO | R\$0,6700 |
| 127 | MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G 2% CREME VAGINAL COM | 1.000 | 100 | TUBO | R\$8,4000 |

| | APLICADOR | | | | |
|-----|--|---------|--------|------------|------------|
| 128 | MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G 2% CREME DERMATOLÓGICO | 2.000 | 200 | TUBO | R\$2,8700 |
| 129 | MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE | 5.000 | 300 | FRASCO | R\$5,5400 |
| 130 | MIRTAZAPINA 30MG | 10.000 | 1.000 | COMPRIMIDO | R\$2,5700 |
| 131 | NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI | 10.000 | 500 | TUBO | R\$10,6900 |
| 132 | NIFEDIPINO - 10MG | 10.000 | 1.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2100 |
| 133 | NISTATINA 100.000 UI/ML | 3.000 | 100 | FRASCO | R\$5,2300 |
| 134 | NITRAZEPAM 5MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,5200 |
| 135 | NITROFURANTOÍNA 100MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2900 |
| 136 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 25MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,4900 |
| 137 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG | 15.000 | 1.000 | COMPRIMIDO | R\$1,2400 |
| 138 | OLANZAPINA 10MG | 80.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$1,9000 |
| 139 | OLANZAPINA 5MG | 50.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$1,0500 |
| 140 | ÓLEO MINERAL 100ML | 2.000 | 200 | FRASCO | R\$9,2400 |
| 141 | OMEPRAZOL 20MG | 300.000 | 30.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2200 |
| 142 | ONDANSETRONA - 8MG | 20.000 | 1.000 | COMPRIMIDO | R\$3,2900 |
| 143 | OXCARBAZEPINA 300MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,9100 |
| 144 | PARACETAMOL 200MG/ML | 8.000 | 300 | FRASCO | R\$4,3900 |
| 145 | PARACETAMOL 500MG | 100.000 | 10.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2500 |
| 146 | PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG | 5.000 | 500 | COMPRIMIDO | R\$0,4800 |
| 147 | PAROXETINA 20MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,4700 |
| 148 | PERMETRINA - 10MG/G - 1% - LOÇÃO | 1.000 | 100 | FRASCO | R\$8,6900 |
| 149 | PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO DE 3MG/ML | 5.000 | 300 | FRASCO | R\$9,9900 |
| 150 | PREDNISONA 20MG | 40.000 | 4.000 | COMPRIMIDO | R\$1,6000 |
| 151 | PREDNISONA 5MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,3000 |
| 152 | PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG | 40.000 | 4.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2500 |
| 153 | PROPATILNITRATO 10MG | 8.000 | 100 | COMPRIMIDO | R\$0,6400 |
| 154 | PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA | 50 | 5 | FRASCO | R\$12,3600 |
| 155 | QUETIAPINA 100MG | 50.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$1,5900 |
| 156 | QUETIAPINA 200MG | 20.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$2,3600 |

| | | | | | |
|-----|---|---------|--------|------------|------------|
| 157 | QUETIAPINA 25MG | 50.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$0,5800 |
| 158 | RETINOL ACETATO + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI/G + 25MG/G + 5MG/G + 5MG/G POMADA OFTÁLMICA | 30 | 06 | TUBO | R\$13,9700 |
| 159 | RISPERIDONA 1MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,8500 |
| 160 | RISPERIDONA 2MG | 80.000 | 10.000 | COMPRIMIDO | R\$0,6500 |
| 161 | RISPERIDONA 3MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,3000 |
| 162 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL | 5.000 | 200 | FRASCO | R\$3,8400 |
| 163 | SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY | 200 | 10 | FRASCO | R\$12,3300 |
| 164 | SERTRALINA 50MG | 120.000 | 10.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2600 |
| 165 | SINVASTATINA 20MG | 120.000 | 10.000 | COMPRIMIDO | R\$0,3100 |
| 166 | SINVASTATINA 40MG | 100.000 | 10.000 | COMPRIMIDO | R\$0,3900 |
| 167 | SULFADIAZINA 500MG | 5.000 | 500 | COMPRIMIDO | R\$0,7700 |
| 168 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME | 50 | 10 | POTE | R\$49,8400 |
| 169 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME | 3.000 | 300 | TUBO | R\$5,9600 |
| 170 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,2100 |
| 171 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG + 8MG/ML | 1000 | 100 | FRASCO | R\$6,7200 |
| 172 | SULPIRIDA 50MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,7800 |
| 173 | TETRACAÍNA, CLOR. + FINELIFRINA, CLOR. 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA | 50 | 05 | FRASCO | R\$12,6300 |
| 174 | TIAMINA, CLORIDRATO 300MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,3900 |
| 175 | TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 25MG | 5.000 | 500 | COMPRIMIDO | R\$1,0800 |
| 176 | TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE - 50MG | 5.000 | 500 | COMPRIMIDO | R\$1,1200 |
| 177 | TOPIRAMATO 100MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$1,1700 |
| 178 | TOPIRAMATO 25MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,5300 |
| 179 | TOPIRAMATO 50MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$0,4700 |
| 180 | TRAZODONA 50MG | 30.000 | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$1,1000 |
| 181 | VARFARINA SÓDICA 5MG | 5.000 | 500 | COMPRIMIDO | R\$0,2000 |
| 182 | VENLAFAXINA 75MG | 50.000 | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$1,1300 |
| 183 | VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG | 20.000 | 2.000 | COMPRIMIDO | R\$0,7300 |

➤ Valor referência foi apurado pelo site *banco de preços*, conforme dados abaixo:
Relatório gerado no dia 06/08/2024 12:41:28 (IP: 177.23.55.11) Código Validação:
s362Iqpa%2bZ4JDIOtnC6cgUqsxoJwcJ3Tq%2bhf0GEd1s0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=s362Iqpa%252bZ4JDIOtnC6cgUqsxoJwcJ3Tq%252bhf0GEd1s0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

➤ OBS1: Os medicamentos judiciais quando da entrega, deverão possuir validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos materiais hospitalares.

2. JUSTIFICATIVA:

O registro de preços para os medicamentos e insumos citados acima se justifica considerando o interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes do Município de Arroio Grande, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, sendo dispensados pela Farmácia Municipal.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____/2024

O Município de Arroio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Ivan Antônio Guevara Lopez**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ N°. ____/____/____-____ pelo seu representante infra-assinado, doravante denominado FORNECEDOR, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais n°. _____, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. ____/2024** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n°. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços para futura aquisição de **Materiais Ambulatoriais, Hospitalares e insumos**. Abaixo especificados a descrição dos produtos, quantidades, quantidade mínima e preço estimado:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL | QUANTIDADES | QUANTIDADES MÍNIMAS | UND DE MEDID | MARCA | PREÇO ESTIMADO |
|------|-------------------------------|-------------|---------------------|--------------|-------|----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade do registro de preço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por igual período.

2.2 Ficando o processo licitatório, a administração poderá da ata de registro dentro das condições do item 2.1 celebrar contrato o qual será regido pelas regras da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos Produtos/Materiais.

CLAUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos ou materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail;

4.2. Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, n° 75, Esquina com Rua: D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min.

4.2.1. O almoxarife municipal, o senhor Rosinei Lima Barros será responsável pela fiscalização dos equipamentos de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência;

4.2.2. Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central;

4.3. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2, a contratada deverá descarregar os equipamentos em local indicado servidor indicado no item anterior, sem custos adicionais para o contratante;

- 4.4. Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- 4.4.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
 - 4.4.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;
 - 4.4.3. Ocorrendo a rejeição do produto, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.
- 4.5. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;
- 4.6. É expressamente proibida a troca ou substituição de produto/material;
- 4.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Conferir o fornecimento do produto ou material, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- 5.1.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto ou material e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 5.1.3. Solicitar a substituição do produto ou material que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização;
- 5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 5.1.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Entregar os produtos/materiais objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto;
- 5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;
- 5.2.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- 5.2.4. Entregar o produto ou material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 5.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto ou material, reservando a secretaria ou almoxarife mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.6. Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 5.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 5.2.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.10. As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega;
- 5.2.11. As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do produto/material, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto ou material do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

6.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

6.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA VII – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/21 e decreto municipal 373/2013 assim como as demais legislações pertinentes;

7.2. O fornecedor do registro de preço deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao município de Arroio Grande/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: nota fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que são analisados pelo município. Os documentos originais deverão ser protocolados no setor de Licitações e Contratos;

7.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 7.1 e 7.2, a administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, devidamente comunicada aos interessados;

7.4. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

7.5. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços juntos aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatório de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 134, da Lei Federal nº 14.333/2121.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX – DO FISCAL DE CONTRATO

9.1 O fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Alex Nunes Gonçalves, inscrito na Matrícula nº 813591;

9.2 A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos nesta ata e Termo de Referência, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da CONTRATADA;

9.3 O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do município, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Arroio Grande, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Arroio Grande, ____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal

Contratada

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em ____ / ____ / _____.

Assessor(a) Jurídico